

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação, em caráter de urgência, do Parecer Técnico Favorável da Comissão Especial do FIA e a liberação de recursos financeiros para o Plano de Trabalho "Amor não é Dor", das OSCs Projeto Abrindo Caminhos e Associação de Capoeira Arte e Liberdade.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Piumhi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as diretrizes da Lei Municipal nº 2.677/2023 e considerando a deliberação do Colegiado Pleno em Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de junho de 2026, registrada na Ata nº 012/2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 09/CE-FIA/2026 emitido pela Comissão Especial do FIA, que apresenta Parecer Técnico Favorável à justificativa de urgência e ao Plano de Trabalho conjunto das Organizações da Sociedade Civil (OSCs);

CONSIDERANDO a relevância social do Plano de Trabalho intitulado "Amor não é Dor" (Conscientização e combate à Violência Doméstica em Piumhi - MG), que visa atender diretamente 134 crianças e adolescentes (84 do Projeto Abrindo Caminhos e 50 da Associação de Capoeira Arte e Liberdade), bem como suas mães e responsáveis;

CONSIDERANDO a grave fundamentação fática acerca do impacto da violência doméstica no desenvolvimento socioemocional, psicológico e físico do público infantojuvenil em contexto de vulnerabilidade, o que justifica e legitima o caráter de urgência e a necessidade de atuação preventiva imediata;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado a liberação de recursos financeiros oriundos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), no valor global de **R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)**, para a execução do Plano de Trabalho "Amor não é Dor" a ser executado em REDE pelas seguintes entidades:

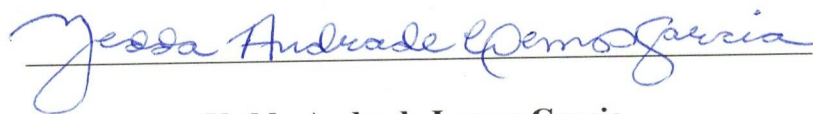
- **Projeto Abrindo Caminhos "Núcleo Ramiro Júlio Ferreira"**
- **Associação de Capoeira Arte e Liberdade**

Art. 2º – Determinar o envio de Ofício à Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas do MROSC, solicitando as providências administrativas e jurídicas cabíveis para a célere formalização das parcerias e posterior repasse dos valores.



Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 25 de junho de 2026.



Yedda Andrade Lemos Garcia
Presidente do CMDCA